
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.477/2024

“Estabelece data base para o vencimento Taxa de Serviço de Remoção de Lixo 2.025”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal. **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 947, de 21 de novembro de 2000 e alterações; **CONSIDERANDO** o Memorando nº 189/SEMFAZ/2024.

DECRETA:

Art. 1º A data base para vencimento da Taxa de Serviço de Remoção de Lixo de que trata o Artigo 206 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei nº 947/2000), referente ao exercício de 2.025, poderá ser pago até 30 de maio de 2025.

Art. 2º Poderá ser parcelado em até 05 (cinco) parcelas a Taxa de Serviço de Remoção de Lixo, desde que a última parcela não ultrapasse o vencimento de 30 de maio de 2025.
Parágrafo único. O valor da parcela não poderá ser inferior a ½ (meia) UPF.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de dezembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EEB48F90

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/12/2024. Edição 3876
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>